

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 108/70

JUIZ DO TRABALHO: DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 2 dias do mês de março do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
PRIZIONALDO CORREA contra
ADÃO ROSA

Geraldo Trucena
.....
Chefe da Secretaria

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
SECRETÁRIO DA SECRETARIA

OBJETO: AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL E FÉRIAS PROPORCIONAIS.
Valor: NCr\$ 270,50.

Hor 1400
Qualificação



2
47

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 108 170
Em 21 3 70

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Termo de Reclamação

Aos dois dias do mês de março de 1970
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro

PRIZIONALDO CORREA
(Reclamante)
Cortador de mato casado brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
residente na Costa da Serra - Neste portador da C. P. - N.º
(Enderço)

, Série _____, e apresentou a seguinte reclamação contra
ADÃO ROSA Agricultor
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado na Costa da Serra, 1 km além do Curtume.
(Rua e N.º)

Que iniciou a trabalhar para o reclamado em 10/10/69 e foi despedido sem justa causa, em 26/2/70.

Que, com sua família, fazia uns 125 ms de lenha por mês, à razão de NCr\$ 2,00, o metro.

Que, ao ser despedido, apenas recebeu seus salários.

Reclama:

Aviso prévio 8 dias	NCr\$	60,00
13º salario 6/12	NCr\$	125,00
Férias 6/12	NCr\$	85,50
T O T A L	NCr\$	270,50

Fica o reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia 11 de março corrente, às 14,00, podendo na ocasião apresentar documentos e testemunhas, estas até o número de três, julgadas necessárias. Fica, igualmente ciente de que o seu não comparecimento à aludida audiência implicará no arquivamento da presente reclamatória.

Prizionaldo Correa
PRIZIONALDO CORREA
RECLMANTE

Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

[Faint handwritten notes at the top of the page]

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida *notificação ao rol.*
e entregue ao M. U. de Justiça.
Dou fé.

Montenegro, 2 de 3 de 19 70

[Handwritten signature]

Chefe de Secretaria
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

.....
.....
.....
.....

[Faint handwritten notes at the bottom of the page]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 108/70

NOTIFICAÇÃO

SR. **ADÃO ROSA**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **PRIZIONALDO CORREA**

Costa da Serra - Nesta Mun.

Reclamado **ADÃO ROSA**

Costa da Serra - 1 km além do Curtume. - neste Mun.

Pela presente, fica V. S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO**

na rua **Dr. Flôres, esq. F. Ferrari**, n.º, no dia **onze**

(**11**) do mês de **março**, às **quatorze**, (**14,00**), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Anexo: cópia da inicial.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, **2** de **março**, de 19**70**

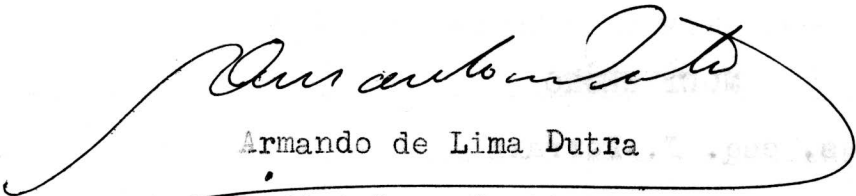
*06-03-70, às 16,30hs.
Heloni da Rosa*

Reraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16,30 horas, à localidade, denominada "Costa da Serra", sendo aí, notifiquei o SR ADÃO ROSA, na pessoa de sua esposa, SRA. CELONÍ DA ROSA, tendo a mesma assinado a Contra-Fé, - bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 06 de março de 1.970.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 09 de março de 1.970.


Geraldo F. B. Lucena

Chefe da Secretaria



4
577

PROCESSO N.º 108/70

Aos onze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta, às 14,00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: PRIZIONALDO CORREA, reclamante e ADÃO ROSA, reclamado, para apreciação da reclamatória em que o primeiro pleiteia do segundo: AVISO REEVIO; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL; FÉRIAS PROPORCIONAIS. Presentes as partes. Com a palavra as partes, por elas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo nos seguintes termos: o reclamado paga ao reclamante, neste ato, a importância de NCr\$ 20,00 contra recibo de plena e geral quitação. Custas, NCr\$ 2,00, pelo reclamante, dispensadas. A Junta homologou. Determinado, ainda, o arquivamento do processo. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature of Carlos Edmundo Blauth]
DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

[Handwritten signature of Ruda Hauschild Fonseca]
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Reclamante

[Handwritten signature of Prizionaldo Correa]
Reclamado



[Handwritten signature of Geraldo Francisco Borges Lucena]
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

10
113

ARQUIVADO
EM 11.3.1979.

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

[Faint signature]

[Faint signature]